

tivo requerimento, em alíneas separadas e sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada uma delas.

7.4 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei.

8 — Candidatos admitidos — será afixada, para consulta, na Secção de Recursos Humanos desta autarquia a relação de candidatos admitidos.

9 — Candidatos excluídos — serão notificados de acordo com o estabelecido no artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Métodos de selecção:

10.1 — Avaliação curricular, com carácter eliminatório;

10.2 — Prova escrita de conhecimentos gerais, com duração máxima de duas horas, que será graduada de 0 a 20 valores, sendo eliminatória para os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, pretenderá avaliar os níveis de conhecimentos profissionais exigíveis e adequados ao exercício das funções e versará sobre as matérias previstas nos seguintes diplomas:

Constituição da República Portuguesa (7.ª revisão constitucional — 2005);

Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;

Regulamento sobre a estrutura, organização dos serviços municipais da autarquia de Vila Nova da Barquinha, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 299, de 28 de Dezembro de 2001;

«Carta deontológica do serviço público», aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;

Quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais, aprovado pelo Decreto-lei n.º 159/99, de 14 de Setembro;

Quadro de competências e regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos municípios e freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterado e republicado pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro;

Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;

Regime jurídico de férias, faltas e licenças, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Novembro, Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio.

10.3 — Entrevista profissional de selecção — visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Este método tem carácter complementar, pelo que será aplicado somente aos candidatos devidamente aprovados nos métodos de selecção anteriores.

10.4 — Os critérios de apreciação e ponderação dos métodos de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, que será facultada aos candidatos que a solicitem.

10.5 — Realização dos métodos de selecção — os candidatos admitidos serão notificados do dia da realização da prova de conhecimentos e da entrevista profissional de selecção, nos termos do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Lista de classificação final — a lista de classificação final será notificada aos candidatos, nos termos do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

12 — Composição do júri:

12.1 — O júri do presente concurso, a quem irá competir a realização de todas as operações de concurso, conforme preceitua o n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, será composto por:

Presidente — Manuel Maria Ferreira Honório, Vice-Presidente da Câmara.

1.º vogal efectivo — Ana Maria Simão de Castro Leal, chefe da Divisão de Administração e Finanças.

2.º vogal efectivo — António Manuel Almeida Rodrigues, assistente administrativo especialista.

1.º vogal suplente — Rui Constantino Martins, vereador a tempo inteiro.

2.º vogal suplente — Maria de Fátima Capela, chefe da Divisão Municipal de Urbanismo.

12.2 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos legais pelo 1.º vogal efectivo.

23 de Outubro de 2006. — O Presidente da Câmara, *Vitor Miguel Martins Arnaut Pombeiro*. 1000307013

JUNTA DE FREGUESIA DE FONTARCADA

Aviso

João Ferreira de Oliveira, presidente da Junta de Freguesia de Fontarcada, torna público que, por seu despacho de 20 de Outubro de 2006, homologou a acta contendo a lista de classificação final atribuída pelo júri do concurso externo de ingresso para um lugar de auxiliar administrativo, no qual foi aprovado o seguinte e único candidato:

Raquel Manuela de Carvalho Fernandes — 18,4 valores.

Mais torna público que, por seu despacho de 23 de Outubro de 2006, foi o referido candidato nomeado para o respectivo cargo. (Processo isento de visto do Tribunal de Contas — artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.)

23 de Outubro de 2006. — O Presidente, *João Ferreira de Oliveira*. 1000307049

JUNTA DE FREGUESIA DE MONTARGIL

Aviso

Renovação de contrato

1 — Para efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, aplicado à administração local pelo Decreto-Lei n.º 409/91, de 17 de Outubro, faz-se público que, por deliberação desta autarquia de 28 de Setembro de 2006, foi renovado o contrato de trabalho a termo resolutivo certo celebrado com António Manuel Mendes Alves, com a categoria de guarda florestal auxiliar, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 2006. [Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, ao abrigo da alínea *g*) do n.º 3 do artigo 114.º da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.]

19 de Outubro de 2006. — O Presidente da Junta, *António Correia Constantino*. 1000307025

JUNTA DE FREGUESIA DE OLIVEIRA DO DOURO

Regulamento

(aprovado em reunião do executivo de 5 de Setembro de 2006, ratificada na 1.ª reunião da sessão ordinária da Assembleia de Freguesia, iniciada em 20 de Setembro de 2006)

Introdução

Os estúdios de actividades livres (EAL) são uma iniciativa da Junta de Freguesia de Oliveira do Douro, em articulação com parceiros da área educativa, que visa responder a um dos problemas mais prementes das sociedades actuais, nomeadamente em meios periurbanos, como Oliveira do Douro. Estamos convictos da importância deste projecto, sendo que acreditamos na razoabilidade da sua aprovação.

1 — Inscrições:

1.1 — As inscrições para os EAL, na época normal, decorrem durante os meses de Junho, Julho, Agosto e Setembro, na Junta de Freguesia, escolas do 1.º ciclo da freguesia e jardins-de-infância da freguesia, e, para a época especial, um mês antes do início da actividade.

1.2 — As inscrições podem ser efectuadas para a época normal ou e para a época especial.

1.3 — Entende-se por época normal o calendário escolar lectivo e por época especial as férias de Natal e da Páscoa e os meses de Julho e Agosto.

1.4 — Podem frequentar os EAL todas as crianças inscritas nos jardins-de-infância e nas escolas do 1.º ciclo da freguesia, sendo a frequência condicionada ao número mínimo de 10 alunos por escola/jardim e ao número máximo definido por regulamentação ministerial.

1.5 — A frequência dos EAL pode ser ainda alargada, excepcionalmente, a outras crianças, cabendo o critério da sua frequência ao presidente da Junta de Freguesia. Nestes casos, será dado conhecimento ao agrupamento de escolas da inclusão destas novas crianças.

1.6 — No acto da inscrição para o período normal ou para o período especial, é feito o pagamento de uma taxa de inscrição definida anualmente.